

CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ELEVADORES VILLARTA LTDA., PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL PARA 02 (DOIS) ELEVADORES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2187/2021- SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, com sede à Rua Dos Estudantes, nº 382 – Liberdade, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 01505-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 54.222.401/0001-15, representada neste ato, pelo seu gerente, senhor **WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 192.709.40 e CPF nº 137.829.718-09, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº439/2021** - Processo Administrativo nº **2187/2021-SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2187/2021- SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 02 (dois) elevadores**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 02 (dois) elevadores	680,00	8.160,00

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:



CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

- I. Termo de Referência
- II. Instrução Técnica de Trabalho
- III. Proposta nº 01. 2021.SAAESOROCABA

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer conforme ajustado entre o **SAAE** e a **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) Fábio Ferro Oliveira do Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística, CPF.: 229.964.308-75, e-mail: fabiooliveira@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador(a) do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal referente à prestação dos serviços e a cada solicitação de café deverá ser apresentado o documento fiscal correspondente ao quantitativo solicitado para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial

CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.7;

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA – Vinculação a Dispensa de Licitação nº439/2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2187/2021- SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral),
conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONTRATO Nº 01 /SL C/2022

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.



CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).**

NONA – vigência contratual

9.1 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



CONTRATO Nº 01 /SLC/2022

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Fiscalizadora

Elevadores Villarta Ltda.
Wagner Alexandre de Souza - Gerente

Testemunhas:

Beatriz Ferreira de Almeida
SAE SOROCABA

01.

02.

Aldrey Malafina 19465150-2



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Wagner Alexandre de Souza

CPF: 137.829.718-09

Cargo: Gerente

Empresa: Elevadores Villarta Ltda.

Telefone: (11) 9.3020.1221

e-mail: wagner.souza@villarta.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2022.

ELEVADORES VILLARTA LTDA.
Wagner Alexandre de Souza – Gerente
RG 192.709.40



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Elevadores Villarta Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01 /SLC/2022

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 02 (dois) elevadores

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

Nome: Fábio Ferro Oliveira
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: 229.964.308-75

Pela CONTRATADA:

Nome: Wagner Alexandre de Souza
Cargo: Gerente
CPF: 137.829.718-09

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Prefeitura de
SOROCABA

04
3

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. Solicitação de Compras n.º 08/21 – DOIL.

1. OBJETO.

1.1. Serviço de manutenção de preventiva, corretiva e emergencial para 2 (dois) elevadores do prédio do Centro Operacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Características dos elevadores:

- a) 2 (dois) elevadores da marca Villarta, modelo Standard;
- b) Capacidade 6000kg – 08 passageiros;
- c) Percurso: 11,30 metros;
- d) Velocidade: 1,00 m/s;
- e) 04 paradas / 04 entradas;
- f) Trifásico 220V, 60Hz;
- g) Frente x Fundo x Altura – 1.100 x 1.400 x 2.300mm
- h) Acabamento painéis laterais, fundo, teto e corrimão: aço inoxidável escovado e primeira linha AISI 441;
- i) Máquina de tração e acionamento: máquina de tração sem engrenagem, equipada com motor de corrente alternada síncrono de ímã permanente, equipado com rolamentos selados, dispensam lubrificação;

2.2. Descrição dos Serviços de Manutenção:

2.2.1. Efetuar mensalmente os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Estes serviços deverão ser efetuados aos sábados e domingos, exceto em situações previamente acordadas com a FISCALIZAÇÃO do SAAE.

2.2.2. Atender ao chamado do SAAE, no prazo máximo de 48 horas, sempre que solicitado, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à

MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso, de mesma especificação do fabricante.

- 2.2.3.** O SAAE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 2.2.4.** Executar os serviços 2.2.1, 2.2.2 e decorrentes, sem ônus para o SAAE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças de mesma especificação, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
- 2.2.5.** As operações de transporte, carga e descarga, guarda de bens durante a execução dos serviços e de destinação correta dos materiais substituídos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2.6.** A descrição da execução dos serviços 2.2.1, 2.2.2 e decorrentes deverá ser detalhada em ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo SAAE, e uma via entregue ao CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil da sua conclusão. No respectivo documento também deverão constar o número do serviço, a referência do elevador, o técnico responsável da CONTRATADA e a data de execução.
- 2.2.7.** A CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação do SAAE.
- 2.2.8.** O prazo mencionado anteriormente só poderá ser extrapolado em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pela CONTRATADA e aceito pelo SAAE. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

05
21

2.2.9. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.

2.2.10. Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

2.2.11. Executar, após prévia aprovação do SAAE serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de segurança e funcionamento. Descrição dos Atendimentos Emergenciais

2.3. Descrição dos atendimentos emergenciais:

2.3.1. Manter SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 23h destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

2.3.2. MANTER PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23h às 07h00, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

2.3.3. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 30 (trinta) minutos, nos demais casos deverá ser 2 (duas) horas.

2.3.4. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o primeiro dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

2.4. Do Plano de Manutenção:

2.4.1. CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA detalhado dos elevadores, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo SAAE. No respectivo relatório deverá constar o técnico, da CONTRATADA, responsável pelos serviços.

2.4.2. Deverão constar neste relatório, anualmente e no início e término do contrato, considerações acerca da quantidade de quebras por passo, da redução de diâmetro e da presença de corrosão ou ruptura nos cabos de aço (a exemplo tração e limitador de velocidade), das condições das polias, da resistência e condições do isolamento das bobinas (a exemplo contadores e gerador), das condições do dispositivo de resgate e sugestões de melhoria.

2.4.3. O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de

X



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

pagamento, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

2.5. Do Relatório Técnico de Serviços:

2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS, devidamente assinado pela CONTRATADA e conforme modelo a ser previamente aprovado pelo SAAE.

2.5.2. Deverão constar neste relatório o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais.

2.5.3. O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

2.6. Do Relatório de Inspeção Anual

2.6.1. Realizar inspeção anual rigorosa dos aparelhos de transporte, com posterior expedição e entrega ao SAAE, do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL (RIA), assinado pelo engenheiro responsável.

2.6.2. A CONTRATADA deve apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional.

3.2. Manter as Casas de Máquinas, seus acessos, caixas, poços e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades, bem como penetração e/ou infiltração de água.

3.3. Impedir ingresso de terceiros às instalações dos equipamentos, que deverá ser mantido fechado, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

3.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

06
2

- 3.5.** Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernente às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Início de Serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.1.** A relação dos colaboradores da CONTRATADA que deverão possuir acesso às dependências do CONTRATANTE, atualizando-a quando necessário, assim como os respectivos documentos:

- a) Cópia da documentação de registro de funcionários;
- b) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme NR-7;
- c) Cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;
- d) Cópia do certificado de trabalho em altura, conforme NR-35.

- 4.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo serviço.

- 4.2.** Expedida a Ordem de Início dos Serviços, pelo SAAE, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da respectiva emissão, os seguintes documentos:

- 4.2.1.** Cópia da solicitação de assunção de responsabilidade técnica.

- 4.2.2.** Modelos da Ordem de Serviço, Plano de Manutenção Preventiva e Relatório Técnico de Serviços.

- 4.1.1.** Cópia do Relatório de Inspeção Anual (RIA).

- 4.1.2.** O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.4 deste Termo de Referência.

- 4.1.3.** O PLANO DE SUBSTITUIÇÃO que contempla a previsão de substituição dos cabos de aço.

5. DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes do término da vigência do contrato:



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

5.1.1. O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.4 deste Termo de Referência.

5.1.2. Cópia da solicitação de baixa de responsabilidade técnica.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deverá atender, dentro do prazo, a todos os chamados realizados pelo SAAE, sem limite de quantitativo.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, fornecendo documentação quando necessário.

6.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6.4. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

6.4.1. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente de uniforme e dos equipamentos de proteção por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização das ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

6.4.2. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá atender à legislação de segurança e medicina do trabalho.

6.5. A CONTRATADA obrigará-se a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo SAAE, hipótese em que não será encaminhada nota fiscal para pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.6. Os serviços serão atestados pelo fiscal do SAAE, que expedirá despacho encaminhando a nota para pagamento, após a apresentação do Relatório Técnico de Serviços e do Plano de Manutenção Preventiva.

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A CONTRATADA poderá instalar equipamento e/ou software adicionais no software do controle instalado no equipamento ("software de controle"), caso seja necessário, para fazer a conexão com o equipamento de serviço da CONTRATADA, sendo que estes

✓



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

07
2

equipamentos adicionais e/ou software pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste contrato. O SAAE autoriza a CONTRATADA a conectar eletronicamente seu equipamento de serviço ao equipamento e total acesso de leitura, uso e atualização dos dados emitidos pelo "software de controle".

6.8. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica e ato ou omissão que não da CONTRATADA.

6.9. Estão excluídos desta contratação, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão e componentes dos sistemas de intercomunicação, pistão e centralina.

6.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo SAAE, sendo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção.

6.10. Correrá por conta do SAAE o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por órgão público competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA a manutenção dos elevadores dentro de suas especificações, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

7. GARANTIA DAS PEÇAS.

7.1. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA e utilizados na manutenção estarão garantidos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ateste.

7.1.1. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1. Serviço contínuo a ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais da Lei 8.666/93.

5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

- 5.1.** Os serviços serão realizados entre as 8 e 16 horas, aos sábados e domingos ou conforme determinação e conveniência do SAAE, na Av. Com. Camilo Júlio, nº 255 – Jd. Ibiti do PAÇO – Sorocaba.
- 5.2.** Nos casos de emergência, os serviços serão realizados em qualquer dia e horário.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 6.1.** A CONTRATADA encaminhará, mensalmente, medição com cópia do Plano de Manutenção e Relatório Técnico de Serviços, com identificação exata dos serviços executados e discriminação de peças e valores para manutenção corretiva) que será aferida/verificada pelo correspondente Fiscal do Contrato
- 6.2.** Após a devida análise/verificação, a CONTRATADA será comunicada para a correspondente emissão da nota fiscal eletrônica, para que seja providenciado o seu pagamento no prazo a ser determinado pela administração e estabelecido no respectivo edital de licitações.
- 6.3.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 6.3.1.** Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.3.2.** Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.1.** A CONTRATADA deverá possuir em seu corpo técnico, seja sócio ou empregado, devidamente registrado (inclusive no CREA), um engenheiro mecânico, com o devido conhecimento para manutenções dos equipamentos objetos dessa contratação.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse conselho, que comprove que a empresa tenha executado, para órgão da administração direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características e quantidades compatíveis com o serviços desta contratação, em equipamento similar ao instalado.

9. SUBCONTRATAÇÃO.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

08
2

9.1. Não será admitida subcontratação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1. Menor preço global.

Sorocaba, 08/06/2021.

Bruno dos S. R. da Silva

Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

Anexo A

MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO DE MANUTENÇÃO		
		VERIFICAÇÃO	LUBRIFICAÇÃO	TESTES
Aparelho seletor	Verificação no painel principal.	x		
Botoeiras	Botoeiras não estão soltas e funcionando perfeitamente.	x		x
Cabina	Quanto à iluminação, ventilação, comunicação, sinalização de emergência, alinhamento e folga das portas.	x		
Cabos de aço	Observar desgastes dos cabos, equalização e alongamento.	x	x	
Cabos elétricos	Verificação de linhas na iminência de ruptura, oxidação de conexões.	x		x
Cavaletes		x		
Chaves	Verificação dos disjuntores e fusíveis.	x		
Comando seletor	Limpeza com pincel.	x		x
Contadores	Observar oxidações ou aquecimentos	x		
Contrapeso	Fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias, além de condições de corrediças, separador e cabos.	x		
Corrediças	Observar desgastes e folga entre as guias.	x	x	
Despacho	Verificação de sensores e atuadores.	x		
Dispositivos de segurança	De painel, indicação, motor e cabos	x		
Fechadores	No modo manual, verificar portas (falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida)	x		x
Fita		x		
Fixadores		x		
Freio tipo cunha	Verificar embolo e contatos, ajustes eletromecânicos	x	x	x
Guias		x	x	
Indutores	Verificação do perfeito funcionamento das válvulas solenóides.	x		
Interfone	Verificar conexão entre cabina e portaria.	x		



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Prefeitura de
SOROCABA

09
2

Interruptores	testes de partida de emergência.	x		x
Limitador de velocidade	Verificação de peças móveis, nível de ruído e desgastes.	x	x	
Limites	Limpeza, fixação e acionamento.	x		x
Motor	Verificar acoplamento e nível de óleo.	x		
Operadores elétricos		x		
Parachoques	Verificar a capa (hidráulico), nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico).	x		
Pickup		x		
Polias Diversas	Verificar desgaste - lubrificação dos canais e guias das polias.	x	x	
Relês		x		
Sinalizadores		x		
Tensores	Verificação da fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico; alinhamento da polia; braço, suporte e tensão do cabo.	x	x	
Trincos		x		

ANEXO B

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	12	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial para 02 (dois) elevadores do prédio administrativo do Centro Operacional do SAAE Sorocaba, conforme Termo de Referência.		



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

JUSTIFICATIVA

O serviço de manutenção dos elevadores instalados nas dependências do novo prédio administrativo do centro operacional do SAAE Sorocaba é indispensável para manter o uso, conforto e a segurança de transporte dos servidores e visitantes que se destinam à referida unidade, garantindo assim o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela autarquia. Possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e ao desenvolvimento das atividades.

O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. A permanente utilização dos elevadores gera desgaste natural de suas peças e componentes, o que pode causar falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

Esclarecemos que o serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão-de-obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador.

Desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção.

PROPOSTA Nº 01.2021.SAAESOROCABA**EMPRESA CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

CNPJ: 71.480.560/0001-39

INSC. EST.: 669.573.983.111

Inscrição municipal: 999.996

END. ENTREGA - AV. COMENDADOR CAMILO JULIO, 255

BAIRRO: IBITI DO PAÇO

CEP: 18086-000

SOROCABA/SP

DOIL – Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

TEL: (015) 3224-5959

CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA

CNPJ: 54.222.401/0001-15

RESPONSÁVEL LEGAL: WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA

CREA/SP: 5060448769 / RG 19270940 / EMAIL: wagner.souza@villarta.com.br

Apresentamos para conhecimento e providências, proposta comercial para execução dos seguintes serviços, conforme solicitação e em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA 08/2021/DOIL - SAAE SOROCABA (ANEXO 1)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Mês	12	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial para 02 (dois) elevadores do prédio administrativo do Centro Operacional do SAAE Sorocaba, conforme Termo de Referência. - SEM COBERTURA DE PEÇAS - COM GARANTIA ESTENDIDA DE PRODUTO/FABRICAÇÃO ATÉ 12/2021	680,00	8160,00

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. Solicitação de Compras n.º 08/21 – DOIL.

1. OBJETO.

1.1. Serviço de manutenção de preventiva, corretiva e emergencial para 2 (dois) elevadores do prédio do Centro Operacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Características dos elevadores:

- a) 2 (dois) elevadores da marca Villarta, modelo ECCO SEM CASA DE MÁQUINAS , números de série V5226/V5227;
- b) Capacidade 600kg – 08 passageiros;
- c) Percurso: 11,30 metros;
- d) Velocidade: 1,00 m/s;
- e) 04 paradas / 04 entradas;
- f) Trifásico 220V, 60Hz;
- g) Frente x Fundo x Altura – 1.100 x 1.400 x 2.300mm
- h) Acabamento painéis laterais, fundo, teto e corrimão: aço inoxidável escovado e primeira linha AISI 441;
- i) Máquina de tração e acionamento: máquina de tração sem engrenagem, equipada com motor de corrente alternada síncrono de ímã permanente, equipado com rolamentos selados, dispensam lubrificação;

2.2. Descrição dos Serviços de Manutenção:

2.2.1. Efetuar mensalmente os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente,

seguro e econômico. Estes serviços deverão ser efetuados aos sábados e domingos, exceto em situações previamente acordadas com a FISCALIZAÇÃO do SAAE.

- 2.2.2. Atender ao chamado do SAAE, no prazo máximo de 48 horas, sempre que solicitado, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso, de mesma especificação do fabricante.
- 2.2.3. O SAAE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 2.2.4. Executar os serviços 2.2.1, 2.2.2 e decorrentes, sem ônus para o SAAE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças de mesma especificação, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
- 2.2.5. As operações de transporte, carga e descarga, guarda de bens durante a execução dos serviços e de destinação correta dos materiais substituídos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2.6. A descrição da execução dos serviços 2.2.1, 2.2.2 e decorrentes deverá ser detalhada em ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo SAAE, e uma via entregue ao CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil da sua conclusão. No respectivo documento também deverão constar o número do serviço, a referência do elevador, o técnico responsável da CONTRATADA e a data de

execução.

- 2.2.7.** A CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação do SAAE.
 - 2.2.8.** O prazo mencionado anteriormente só poderá ser extrapolado em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pela CONTRATADA e aceito pelo SAAE. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
 - 2.2.9.** Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.
 - 2.2.10.** Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
 - 2.2.11.** Executar, após prévia aprovação do SAAE serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de segurança e funcionamento. Descrição dos Atendimentos Emergenciais
- 2.3.** Descrição dos atendimentos emergenciais:
- 2.3.1.** Manter SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 23h destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.
 - 2.3.2.** MANTER PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23h às 07h00, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
 - 2.3.3.** Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 30 (trinta) minutos, nos demais casos deverá ser 2 (duas) horas.
 - 2.3.4.** Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o primeiro dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

2.4. Do Plano de Manutenção

- 2.4.1.** CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA detalhado dos elevadores, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo SAAE. No respectivo relatório deverá constar o técnico, da CONTRATADA, responsável pelos serviços.
- 2.4.2.** Deverão constar neste relatório, anualmente e no início e término do contrato, considerações acerca da quantidade de quebras por passo, da redução de diâmetro e da presença de corrosão ou ruptura nos cabos de aço (a exemplo tração e limitador de velocidade), das condições das polias, da resistência e condições do isolamento das bobinas (a exemplo contadores e gerador), das condições do dispositivo de resgate e sugestões de melhoria.
- 2.4.3.** O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

2.5. Do Relatório Técnico de Serviços:

- 2.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS, devidamente assinado pela CONTRATADA e conforme modelo a ser previamente aprovado pelo SAAE.
- 2.5.2.** Deverão constar neste relatório o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais.
- 2.5.3.** O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

2.6. Do Relatório de Inspeção Anual

- 2.6.1.** Realizar inspeção anual rigorosa dos aparelhos de transporte, com posterior expedição e entrega ao SAAE, do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL (RIA), assinado pelo engenheiro responsável.

2.6.2. A CONTRATADA deve apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 3.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional.
- 3.2.** Manter as Casas de Máquinas, seus acessos, caixas, poços e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades, bem como penetração e/ou infiltração de água.
- 3.3.** Impedir ingresso de terceiros às instalações dos equipamentos, que deverá ser mantido fechado, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.
- 3.4.** Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.
- 3.5.** Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernente às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Início de Serviços, os seguintes documentos:

4.1.1. A relação dos colaboradores da CONTRATADA que deverão possuir acesso às dependências do CONTRATANTE, atualizando-a quando necessário, assim como os respectivos documentos:

- a) Cópia da documentação de registro de funcionários;
- b) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme NR-7;
- c) Cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;

d) Cópia do certificado de trabalho em altura, conforme NR-35.

4.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo serviço.

4.2. Expedida a Ordem de Início dos Serviços, pelo SAAE, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da respectiva emissão, os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia da solicitação de assunção de responsabilidade técnica.

4.2.2. Modelos da Ordem de Serviço, Plano de Manutenção Preventiva e Relatório Técnico de Serviços.

4.1.1. Cópia do Relatório de Inspeção Anual (RIA).

4.1.2. O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.4 deste Termo de Referência.

4.1.3. O PLANO DE SUBSTITUIÇÃO que contempla a previsão de substituição dos cabos de aço.

5. DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes do término da vigência do contrato:

5.1.1. O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.4 deste Termo de Referência.

5.1.2. Cópia da solicitação de baixa de responsabilidade técnica.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deverá atender, dentro do prazo, a todos os chamados realizados pelo SAAE, sem limite de quantitativo.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, fornecendo documentação quando necessário.

6.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6.4. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e

especializados, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

- 6.4.1.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente de uniforme e dos equipamentos de proteção por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização das ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 6.4.2.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá atender à legislação de segurança e medicina do trabalho.
- 6.5.** A CONTRATADA obrigará-se a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo SAAE, hipótese em que não será encaminhada nota fiscal para apagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 6.6.** Os serviços serão atestados pelo fiscal do SAAE, que expedirá despacho encaminhando a nota para pagamento, após a apresentação do Relatório Técnico de Serviços e do Plano de Manutenção Preventiva.
 - 6.6.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** A CONTRATADA poderá instalar equipamento e/ou software adicionais no software do controle instalado no equipamento (“software de controle”), caso seja necessário, para fazer a conexão com o equipamento de serviço da CONTRATADA, sendo que estes equipamentos adicionais e/ou software pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste contrato. O SAAE autoriza a CONTRATADA a conectar eletronicamente seu equipamento de serviço ao equipamento e total acesso de leitura, uso e atualização dos dados emitidos pelo “software de controle”.
- 6.8.** As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica e ato ou omissão que não da CONTRATADA.
- 6.9.** Estão excluídos desta contratação, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters,

reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas pantográficas, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão e componentes dos sistemas de intercomunicação, pistão e Centralina.

6.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo SAAE, sendo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção.

6.10. Correrá por conta do SAAE o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por órgão público competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA a manutenção dos elevadores dentro de suas especificações, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

7. GARANTIA DAS PEÇAS.

7.1. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA e utilizados na manutenção estarão garantidos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ateste.

7.1.1. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1. Serviço contínuo a ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais da Lei 8.666/93.

5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão realizados entre as 8 e 16 horas, aos sábados e domingos ou conforme determinação e conveniência do SAAE, na Av. Com. Camilo Júlio, nº 255 – Jd. Ibiti do PAÇO – Sorocaba.

5.2. Nos casos de emergência, os serviços serão realizados em qualquer dia e horário.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A CONTRATADA encaminhará, mensalmente, medição com cópia do Plano de Manutenção e Relatório Técnico de Serviços, com identificação exata dos serviços executados e discriminação de peças e valores para manutenção corretiva) que será aferida/verificada pelo correspondente Fiscal do Contrato

6.2. Após a devida análise/verificação, a CONTRATADA será comunicada para a correspondente emissão da nota fiscal eletrônica, para que seja providenciado o seu pagamento no prazo a ser determinado pela administração e estabelecido no respectivo edital de licitações.

6.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.3.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.3.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A CONTRATADA possui em seu corpo técnico, seja sócio ou empregado, devidamente registrado (inclusive no CREA), um engenheiro mecânico, com o devido conhecimento para manutenções dos equipamentos objetos dessa contratação.

8.2. A CONTRATADA possui atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse conselho, que comprove que a empresa tenha executado, para órgão da administração direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características e quantidades compatíveis com o serviços desta contratação, em equipamento similar ao instalado.

Anexo A

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO DE MANUTENÇÃO		
		VERIFICAÇÃO	LUBRIFICAÇÃO	TESTES
Aparelho seletor	Verificação no painel principal.	x		
Botoeiras	Botoeiras não estão soltas e funcionando perfeitamente.	x		x
Cabina	Quanto à iluminação, ventilação, comunicação, sinalização de emergência, alinhamento e folga das portas.	x		
Cabos de aço	Observar desgastes dos cabos, equalização e alongamento.	x	x	
Cabos elétricos	Verificação de linhas na iminência de ruptura, oxidação de conexões.	x		x
Cavaletes		x		
Chaves	Verificação dos disjuntores e fusíveis.	x		
Comando seletor	Limpeza com pincel.	x		x
Contadores	Observar oxidações ou aquecimentos	x		
Contrapeso	Fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias, além de condições de corrediças, separador e cabos.	x		
Corrediças	Observar desgastes e folga entre as guias.	x	x	

Despacho	Verificação de sensores e atuadores.	x		
Dispositivos de segurança	De painel, indicação, motor e cabos	x		
Fechadores	No modo manual, verificar portas (falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida)	x		x
Fixadores		x		
Freio tipo cunha	Verificar embolo e contatos, ajustes eletromecânicos	x	x	x
Guias		x	x	
Indutores	Verificação do perfeito funcionamento das válvulas solenóides.	x		
Interfone	Verificar conexão entre cabina e portaria.	x		
Interruptores	testes de partida de emergência.	x		x
Limitador de velocidade	Verificação de peças móveis, nível de ruído e desgastes.	x	x	
Limites	Limpeza, fixação e acionamento.	x		x
Motor	Verificar acoplamento e nível de óleo.	x		
Operadores elétricos		x		
Parachoques	Verificar a capa (hidráulico), nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico).	x		
Pickup		x		
Polias Diversas	Verificar desgaste - lubrificação dos canais e guias das polias.	x	x	
Relês		x		
Sinalizadores		x		

Tensores	Verificação da fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico; alinhamento da polia; braço, suporte e tensão do cabo.	x	x	
Trincos		x		

Elevadores Villarta

Cliente:

EM BRANCO